



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3569 PAU DOS FERROS/RN, sexta-feira, 20 de outubro de 2023 –

## Dia D de vacinação antirrábica será neste sábado (21)

Neste sábado (21), será realizado em Pau dos Ferros, o "Dia D da Vacinação contra a Raiva de Cães e Gatos", e ocorrerá em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Epidemiológica, no horário de 7h às 13h. Ao todo, serão sete postos de vacinação distribuídos em três bairros da cidade.

Os bairros foram estrategicamente selecionados para facilitar o acesso dos tutores de pets aos locais. No Bairro São Geraldo, a vacinação ocorrerá na Escola Municipal Francisco Torquato e em Lourinho dos Portões. No São Benedito será na Capela de São Benedito, na sede da Polícia Civil e no Rotary Club. Já no Manoel Deodato os animais serão vacinados na Quadra de Esportes e na UBS João Caetano.

De acordo com a Secretária de Saúde, Kallianne Fernandes, a campanha contra a raiva visa garantir a saúde dos animais e a proteção dos humanos, considerando que a imunização é a única maneira de prevenir animais de contraírem a doença. Dessa forma, evitando que ela seja transmitida aos humanos por meio da saliva e da mordedura. A vacinação é voltada para animais domésticos (cães e gatos).

Para aplicação da vacina antirrábica é necessário apenas que o dono leve o animal de estimação no local pré-determinado do seu bairro, no dia e hora indicados, e apresente a carteira de vacinação do pet, caso tenha.

### IDENTIFIQUE OS SINTOMAS NOS ANIMAIS

A SESAU também reforça sobre os principais sintomas da raiva que são: o aparecimento repentino de agressividade, salivação excessiva e paralisia das patas traseiras.

Caso os sintomas sejam identificados, é importante o responsável pelo animal acionar a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Epidemiológica.





**IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN**

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

**PODER EXECUTIVO**

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

**PODER LEGISLATIVO**

**José Alves Bento (Presidente)**

**Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)**

**Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)**

**Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)**

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

**PODER JUDICIÁRIO DO RN**  
**- UNIDADE JUDICIAL -**

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**  
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da  
Fazenda Pública

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA**  
Juiz Designado para a 3ª Vara

**JUSTIÇA FEDERAL DO RN**  
**- UNIDADE JURISDICCIONAL -**

**Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA**  
Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. CAIO DINIZ FONSECA**  
Juiz Substituto da 12ª Vara

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos  
Feros.

## Diário Oficial do Município

### **SUMÁRIO**

#### 1. GABINETE DA PREFEITA

- Portaria
- Portaria

#### 2. CPL

- Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo
- Resultado de Julgamento da Licitação
- Extrato de Ata de Registro de Preços
- Extrato de Ata de Registro de Preços

#### 3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Portaria
- Portaria
- Portaria

#### 4. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

**Portaria Nº 566/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar a ata de registro de preço nº 144/2023 e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear como fiscal da ata de registro de preços nº 144/2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **M. L. Q. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cujo o objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de Jazigos Pré-moldados, para serem instalados no Cemitério Parque da Saudade, localizado na Rua Vereador Gonçalo Sampaio, Bairro Riacho do Meio, o Servidor indicado: **CARLOS HENRIQUE FERNANDES SANTOS**, inscrito no CPF nº 077.587.924-05.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**Portaria Nº 567/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

## Diário Oficial do Município

**Art.1º** - Conceder a Sra. **LARISSA DA SILVA FERREIRA ALVES**, Secretária de Educação deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 21 de outubro de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Caraúbas/RN, 1/2 (meia) diária, com o valor total de R\$120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de PARTICIPAR DA SEGUNDA EDIÇÃO DO “INTERNACIONAL OBSERVE THE MOON NIGHT” – UFERSA – PROJETO “CIÊNCIA NO PARQUE”

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

|     |
|-----|
| CPL |
|-----|

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO** N° 185/2022

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2022-0064

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** FRANCISCO THIAGO FERNANDES

**CPF:** 077.185.664-47

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato n° 185/2022, com início em **19 de outubro de 2023** e término em **19 de outubro de 2024**, a fim de que seja dada continuidade a Locação de imóvel, localizado na Rua Antônio Elias Feitosa, destinado as instalações da sede do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Telma Batalha

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023. Unidade orçamentária 6001 – Secretaria de Educação, Ação 2067– Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Classificação Econômica 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15001001 e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
FRANCISCO THIAGO FERNANDES - **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

---

## Diário Oficial do Município

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023-0057

A **Prefeitura Municipal De Pau Dos Ferros**, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº **6/2023-0057**

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, para a frota de veículos pertencentes e/ou cedidos a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Conforme segue:

**J P COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA ME-** CNPJ: 18.893.260/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1(46,05%), 2( 46,05%), 3 (37,50%), 4 (46,05%), 5 (46,01%), 6 (31,80%), 7 (41,80%), 8 (37,00%), 9 (41,05%), 10 (28,00%), 11 (40,60%), 12 (41,09%), 13 (41,10%), 14(41,09%) , 15 (41,09%), 16 (41,08%), 17 (41,05%), 20 (40,60%) , 21( 40,11%) , 22 (41,01%), 23 (42,01%), 24 (42,05%), 25 (40,09%), 26 (40,06%), 27 (40,10%), 28 (40,07%) , 29 (40,08%), 30 (40,11%), 31(41,03%), 32 (41,01%), 33 (40,01%), 34 (40,01%), 35 (40,04%), 36 (40,01%), 37 ( 40,01%), 38 (40,06%), 39 (40,06%), 40 (40,04%), 41 (41,01%), 42 (41,01%), 43 ( 41,01%) , 44 ( 41,01%) ;

**M E SARMENTO VIDAL-** CNPJ: 10.413.982/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 (40,06%), 19 (40,06%) ;

A licitação foi realizada pelo critério de **maior desconto**, sendo o presente certame homologado pela Exma. Sra. **Marianna Almeida Nascimento**, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

**J P COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA ME-** CNPJ: 18.893.260/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1(46,05%), 2( 46,05%), 3 (37,50%), 4 (46,05%), 5 (46,01%), 6 (31,80%), 7 (41,80%), 8 (37,00%), 9 (41,05%), 10 (28,00%), 11 (40,60%), 12 (41,09%), 13 (41,10%), 14(41,09%) , 15 (41,09%), 16 (41,08%), 17 (41,05%), 20 (40,60%) , 21( 40,11%) , 22 (41,01%), 23 (42,01%), 24 (42,05%), 25 (40,09%), 26 (40,06%), 27 (40,10%), 28 (40,07%) , 29 (40,08%), 30 (40,11%), 31(41,03%), 32 (41,01%), 33 (40,01%), 34 (40,01%), 35 (40,04%), 36 (40,01%), 37 ( 40,01%), 38 (40,06%), 39 (40,06%), 40 (40,04%), 41 (41,01%), 42 (41,01%), 43 ( 41,01%) , 44 ( 41,01%) ;

**M E SARMENTO VIDAL-** CNPJ: 10.413.982/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 (40,06%), 19 (40,06%) ;

## Diário Oficial do Município

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

Pau dos Ferros – RN, 20 de outubro de 2023.

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES  
**Pregoeiro**

---

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124072302**

**ATA N° 162/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023-0057

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** J P COMERCIO SERVICOS E PECAS LTDA ME

**CNPJ:** 18.893.260/0001-07

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, para a frota de veículos pertencentes e/ou cedidos a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

**VALOR DE DESCONTO REGISTRADOS:** Item(ns) : 1(46,05%), 2( 46,05%), 3 (37,50%), 4 (46,05%), 5 (46,01%), 6 (31,80%), 7 (41,80%), 8 (37,00%), 9 (41,05%), 10 (28,00%), 11 (40,60%), 12 (41,09%), 13 (41,10%), 14(41,09%) , 15 (41,09%), 16 (41,08%), 17 (41,05%), 20 (40,60%) , 21( 40,11%) , 22 (41,01%), 23 (42,01%), 24 (42,05%), 25 (40,09%), 26 (40,06%), 27 (40,10%), 28 (40,07%) , 29 (40,08%), 30 (40,11%), 31(41,03%), 32 (41,01%), 33 (40,01%), 34 (40,01%), 35 (40,04%), 36 (40,01%), 37 ( 40,01%), 38 (40,06%), 39 (40,06%), 40 (40,04%), 41 (41,01%), 42 (41,01%), 43 ( 41,01%) , 44 ( 41,01%) ;

---

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124072302**

**ATA N° 163/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023-0057

Diário Oficial do Município

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** M E SARMENTO VIDAL

**CNPJ:** 10.413.982/0001-05

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, para a frota de veículos pertencentes e/ou cedidos a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

**VALOR DE DESCONTO REGISTRADOS:** item(ns): 18 (40,06%), 19 (40,06%) ;

**VIGÊNCIA:** 20/10/2023 a 19/10/2024

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
ROBERTO VIDAL DO MONTE – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

---

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 061/2023/SEDUC/PMPF**

**Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte,  
no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder a Sra. **Maria das Dores Alves de Souza**, Supervisora Pedagógica, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), no dia 21 de outubro do corrente ano, relativa as despesas decorrentes de viagem deste município para a cidade de Caraúbas/RN. A viagem tem por objetivo participar da Segunda Edição do International Observe the Moon Night – Ufersa – Projeto Ciência no Parque.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**LARISSA DA SILVA FERREIRA ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

Diário Oficial do Município**PORTARIA Nº 062/2023/SEDUC/PMPF**

**Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte,  
no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Antônio Guilherme Vilaça da Silva**, Coordenador de Transportes – SEDUC, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), no dia 21 de outubro do corrente ano, relativa as despesas decorrentes de viagem deste município para Caraúbas/RN. A viagem tem por objetivo conduzir servidores da Secretaria Municipal de Educação para participar da **Segunda Edição do International Observe the Moon Night – Ufersa** – Projeto Ciência no Parque, na referida localidade.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**LARISSA DA SILVA FERREIRA ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**PORTARIA Nº 001/2023 - CPGP/PCCR/SEDUC, de 20 de outubro de 2023.**

**Dispõe sobre o Instrumental para concessão de Promoções e Progressões do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros conforme a Lei Municipal Nº 1.912/2023 - Plano de cargo, carreira e remuneração (PCCR) do magistério público municipal de Pau dos Ferros/RN.**

A Comissão Permanente de Gestão e Avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros (CPGA-PCCR) no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.912/2023 que dispõe sobre o Plano de cargo, carreira e remuneração (PCCR) do magistério público municipal de Pau dos Ferros/RN;

## Diário Oficial do Município

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 357/2023, de 03 de julho de 2023, que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Gestão e Avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros (CPGA-PCCR);

**CONSIDERANDO** o Art. 11. Lei Municipal Nº 1.912/2023, especialmente no inciso 3, o qual afirma que “CPGA-PCCR estabelecerá em portaria específica os instrumentais de avaliação institucional que ocorrerá anualmente, com base nos critérios estabelecidos nesta Lei”;

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O desenvolvimento na Carreira do Grupo Ocupacional criado na Lei Municipal Nº 1912/2023 ocorrerá mediante:

- I. Promoção vertical;
- II. Progressão horizontal e será regido pelos critérios e condições estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único: O processamento das progressões na carreira deverá ser, obrigatoriamente, incluído na dotação orçamentário-financeira anual do Município.

Art. 2º A promoção vertical corresponde à mudança de um nível para outro, conforme a nova titulação obtida pelo Professor(a) dentro da área de educação.

§1º. A promoção deverá ser solicitada pelo servidor à Secretaria Municipal de Educação mediante comprovação da titulação exigida e terá efeito financeiro a partir de 30 (trinta) dias da data do requerimento.

§ 2º. O reajuste da remuneração do magistério, em função das promoções de que tratam a Lei Municipal Nº 1912/2023, será analisado pela CPGA-PCCR em até 30 (trinta) dias.

§ 3º. Após parecer da CPGA-PCCR, a Secretaria Municipal de Educação terá até 60 (sessenta) dias para a emissão de parecer acerca do objeto requerido pelo professor(a), observando-se o regulamento do Poder Público Municipal, pautado nos princípios instituídos na lei supracitada, nos princípios definidos nesta portaria e, mais particularmente, no princípio da gestão democrática das instituições órgãos da gestão pública municipal, onde as Secretarias de Educação, Finanças e de Administração atuem, conjuntamente.

§ 4º As reuniões para avaliação dos pedidos de Promoção acontecerão em caráter extraordinário, conforme demandas e solicitação dos documentos comprobatórios.

Art. 3º A progressão horizontal na Carreira é a passagem do Professor de uma Classe para outra, dentro do mesmo nível, a cada interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício na função, obedecendo aos critérios específicos de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira, observando-se a legislação educacional pertinente; a aplicação delas pelas redes de ensino; a estrutura escolar; as condições socioeducativas dos discentes, os resultados educacionais da escola, dentre outros critérios que a rede julgar pertinentes.

## Diário Oficial do Município

§ 1º A progressão horizontal é fixada em 3% (três por cento) a variação percentual entre as classes da carreira, aplicada sempre sobre o salário base da classe anterior, observando-se o processo de avaliação de desempenho realizado pela CPGA-PCCR, pautados nos seguintes instrumentos e normativas:

- I. Participação de, pelo menos, 75% das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- II. Obrigatoriedade de participação na Jornada Pedagógica realizada anualmente pela SEDUC, na integralidade de sua programação;
- III. Assiduidade e cumprimento da: a) carga-horária de trabalho; b) planejamento; c) busca ativa escolar; d) demais atividades para o bom desempenho da unidade escolar e em demais diretrizes anualmente especificadas pela CPGA-PCCR;
- IV. Cumprimento dos demais direitos e deveres estabelecidos no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pau dos Ferros/RN;
- V. Os itens listados nos incisos III e IV anteriores serão avaliados por meio de relatório qualitativo emitido pelo respectivo conselho escolar, o qual atestará o conceito de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), tendo como ponto de corte a média 7,0 (sete).

§ 2º As reuniões para avaliação das Progressões ocorrerão de forma ordinária, a cada quatro meses (abril, agosto e dezembro), sempre nas primeiras quartas-feiras de cada mês, em horários a serem definidos conforme cada reunião.

§ 3º Após a solicitação de pedido de progressão, a CPGA-PCCR terá até 90 (noventa) dias para analisar a documentação comprobatória enviada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação (ANEXO I), bem como do relatório qualitativo emitido pelo Conselho Escolar da Unidade de Ensino, a qual o servidor se encontra lotado (ANEXO II).

§ 4º Findo o processo de análise e avaliação dos documentos comprobatórios, a comissão emitirá parecer acerca do direito ou não da progressão solicitada.

§ 5º Em caso de parecer favorável, a Secretaria de Administração, após publicação em Diário Oficial do Município, terá 60 (sessenta) dias para implantar nos contracheques o percentual correspondente a Progressão Horizontal, totalizando até 150 (cento e cinquenta) dias da entrada do pedido via Requerimento do Servidor até sua devida implantação.

### **CAPÍTULO II** **DA AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS PARA PROMOÇÃO**

Art. 4º A Comissão será conduzida por 02 (dois) membros: 01 (um) presidente, sendo este o(a) Secretário(a) de Educação ou alguém por ele(a) indicado e 01 (um/a) secretário(a):

- I. o presidente será responsável por gerenciar as pessoas e as atividades da Comissão, assegurando o cumprimento dos prazos e dos procedimentos estabelecidos por esta Portaria;
- II. caberá igualmente ao presidente a função de representar a Comissão em suas relações internas e externas, assegurando a emissão e a publicidade das decisões elaboradas nesse âmbito;
- III. em caso de empate de votos dos membros, caberá a decisão final ao presidente da Comissão;

## Diário Oficial do Município

IV. o secretário será responsável por organizar as pautas das reuniões, incluindo as convocações das sessões ordinárias e extraordinárias, mediante a determinação do presidente;

V. caberá igualmente manter o cumprimento das atividades de secretariado, quais sejam: o controle dos prazos, a elaboração de relatórios periódicos e a elaboração das atas das reuniões;

§1º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I. avaliar os títulos e os certificados de capacitação apresentados pelos servidores;

II. encaminhar os resultados dos processos de avaliação da Promoção Vertical para posterior publicação no Diário Oficial do Município;

III. encaminhar igualmente para publicação no Diário Oficial do Município a relação dos servidores habilitados à Progressão Horizontal;

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO RELATÓRIO QUALITATIVO DOS CONSELHOS ESCOLARES E DA AVALIAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROGRESSÃO**

Art. 5º Para fins da Progressão, os requisitos objetivos para avaliação do desempenho funcional do servidor serão aferidos levando em consideração os últimos três anos, período este o qual se faz jus a referida, conforme disposição de conceitos e pontuação a seguir:

I. assiduidade, de 0 a 2 pontos, obedecendo a seguinte classificação:

| CONCEITO | MEDIDA DE AFERIÇÃO                 | PONTUAÇÃO |
|----------|------------------------------------|-----------|
| A        | 0 faltas não justificadas          | 2,0       |
| B        | 01 a 02 faltas não justificadas    | 1,5       |
| C        | 03 a 05 faltas não justificadas    | 1,0       |
| D        | 06 a 10 faltas não justificadas    | 0,5       |
| E        | mais de 10 faltas não justificadas | 0         |

1 - as faltas serão aferidas a partir do registro de ponto de presença do servidor avaliado, por meio do registro do Livro de Ponto;

2 - as faltas justificadas deverão ser apresentadas junto à sua devida justificativa, e analisadas pelo chefe imediato do servidor em questão. Caso aceitas, contarão como falta justificada; caso rejeitadas, serão contabilizadas como faltas não justificadas.

II. Cumprimento da carga-horária de trabalho incluindo a hora-atividade e planejamento, 0 a 2 pontos obedecendo a seguinte classificação:

## Diário Oficial do Município

| CONCEITO | MEDIDA DE AFERIÇÃO                                     | PONTUAÇÃO |
|----------|--|-----------|
| A        | Cumprimento de 76% a 100% da carga-horária de trabalho | 2,0       |
| B        | Cumprimento de 51% a 75% da carga-horária de trabalho  | 1,5       |
| C        | Cumprimento de 26% a 50% da carga-horária de trabalho  | 1,0       |
| D        | Cumprimento de 1% a 25% da carga-horária de trabalho   | 0,5       |
| E        | Não cumpriu  | 0         |

III. Participação em eventos, programas, projetos e reuniões realizados na Unidade de Ensino a qua está lotado, 0 a 2 pontos, observando a seguinte classificação:

| CONCEITO | MEDIDA DE AFERIÇÃO                                | PONTUAÇÃO |
|----------|---|-----------|
| A        | Cumprimento de 76% a 100% de participação efetiva | 2,0       |
| B        | Cumprimento de 51% a 75% de participação efetiva  | 1,5       |
| C        | Cumprimento de 26% a 50% de participação efetiva  | 1,0       |
| D        | Cumprimento de 1% a 25% de participação efetiva   | 0,5       |
| E        | Não participou                                    | 0         |

IV. Pontualidade, capacidade de iniciativa e ética no cumprimento de outras atividades análogas à função que exerce, 0 a 2 pontos, sendo atribuído de 0 a 0,5 ponto para cada categoria observada enquanto presente e conforme avaliação do não cumprimento, do cumprimento parcial ou total.

| MEDIDA DE AFERIÇÃO   | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |
|--|-----------|---------------------|
| Cumprimento com os prazos estabelecidos pelo chefe imediato  | 0 a 0,5   |                     |
| Busca soluções ou iniciativas para além de sua sala de aula/local de trabalho, em cooperação com demais servidores de outros setores/órgãos na realização das atividades | 0 a 0,5   |                     |
| Mantém uma postura ética condizendo com a função que desempenha  | 0 a 0,5   |                     |
| Zela pelo bom funcionamento de seu ambiente de trabalho, buscando sempre que possível contribuir para a melhoria deste   | 0 a 0,5   |                     |
| Total de pontos  | 2,0       |                     |

V. Cumprimento dos demais deveres estabelecidos no Regime Jurídico Único dos Servidores e demais normativas, sendo atribuído de 0 a 0,5 ponto para cada categoria observada enquanto presente e conforme avaliação do não cumprimento, do cumprimento parcial ou total.

Diário Oficial do Município

| MEDIDA DE AFERIÇÃO   | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |
|--|-----------|---------------------|
| É assíduo e pontual no serviço   | 0 a 0,5   |                     |
| O servidor reconhece e obedece à hierarquia conforme a estrutura organizacional da Administração pública municipal e, também, do órgão ao qual está lotado, especialmente quando se tratar de responsabilidades e desempenho de atividades;    | 0 a 0,5   |                     |
| Preza pelo zelo, economicidade e uso otimizado dos materiais e patrimônios da Administração pública municipal;   | 0 a 0,5   |                     |
| Participa de comissões, órgãos colegiados, grupos de discussão, redes de relacionamento e demais ações, oriundas da Administração pública municipal, que visam a discussão, formulação e implementação de melhorias na ação da gestão pública. | 0 a 0,5   |                     |
| Total de pontos  | 2,0       |                     |

Art. 6º O Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação emitirá, igualmente relatório qualitativo à CPGA-PCCR, para fins da concessão de progressão, observando os seguintes pontos:

- I. Participação de, pelo menos, 75% das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação:

| QUANTIDADE FORMAÇÕES REALIZADAS PELA SEDUC | QUANTIDADE DE FORMAÇÕES QUE O SERVIDOR PARTICIPOU | PERCENTUAL |
|--|---|------------|
|  |   |            |

- II. Obrigatoriedade de participação na Jornada Pedagógica realizada anualmente pela SEDUC, na integralidade de sua programação:

| DIAS DE REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA | QUANTIDADE DE DIAS QUE O SERVIDOR PARTICIPOU | PERCENTUAL |
|--|--|------------|
|  |  |            |

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor falte as formações, bem como a Jornada Pedagógica, em virtude de doença, duplicidade de jornada e afins, este deverá justificar sua ausência ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação com os documentos comprobatórios da causa da ausência.

## Diário Oficial do Município

Art 7º Para concessão da progressão, o solicitante deverá atender ao disposto nos artigos 5º e 6º e em caso de não atendimento ao disposto nestes artigos, o servidor terá sua solicitação negada pela CPGA-PCCR.

Parágrafo único. Nos casos em que o pedido de progressão seja negado, o servidor deverá entrar no ano seguinte com um novo pedido de progressão, que irá ser apreciado levando em consideração em uma nova avaliação.

Art 8º Para fins de concessão da progressão e tendo em vista que a Lei Municipal Nº 1912/2023, de 22 de maio de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros e a Portaria nº 357/2023, de 03 de julho de 2023, que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Gestão e Avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros (CPGA-PCCR), os pedidos de progressão feitos no de 2023, serão considerar a partir da efetivação dos documentos normativos acima citados obedecendo o interstício de 03 (três) anos. Contudo em virtude do período de efetivação da Lei, será concedida a progressão obedecendo mediante pedágio.

I. Os pedidos realizados no ano de 2023, serão avaliados levando em consideração o referido ano, e os instrumentais de avaliação terão como base referência o mesmo ano (2023), pedágio de 01 (um) ano e, a implantação da progressão como data base, março de 2024;

II. Os pedidos realizados no ano de 2024, serão avaliados avaliados levando em consideração o interstício do ano 2023 e a data referência da solicitação feita pelo servidor para pedido de progressão e a implantação da progressão ocorrerá conforme o disposto no art 3º desta portaria;

III. A partir do ano de 2025, os pedidos de progressão considerarão o período de 03 (três) anos, conforme estabelecido no art 5º.

IV. Em todos os casos acima listados, o servidor será avaliado com base nos instrumentos descritos no art. 5º.

Art. 9º Caso sejam observadas penalidades na pontuação do servidor por quaisquer critérios estabelecidos nos Art. 5º e 6º, o ônus da prova fica a cargo do Chefe Imediato e pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A prova citada no *caput* deste artigo deve ser enviada juntamente ao formulário de avaliação.

### **CAPÍTULO VI DOS RECURSOS**

Art. 10º Em caso de discordância da avaliação de desempenho, o servidor poderá dentro de 10 (dez) dias ingressar com recurso junto à PCGA-PCCR e, entregue ao Setor de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal, formada por 03 (três) novos membros, sendo 01 (um) membro da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Pau dos Ferros, 01 (um) membro escolhido pelo Sindicato e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação.

## Diário Oficial do Município

Art. 11 São competências dessa Comissão:

I. receber os recursos apresentados pelos servidores, bem como analisá-los previamente quanto aos aspectos formais;

II. analisada as provas e verificada a procedência das razões do recurso, essa Comissão determinará a adoção das providências quanto à concessão da progressão;

Art. 12 Findo o prazo para apresentação de recursos, a Comissão terá 15 (quinze) dias para analisá-los e encaminhar relação definitiva para publicação no Diário Oficial do Município, com as retificações cabíveis.

### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13 Para efeitos de progressão, serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de :

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 14 Além das ausências previstas no art. 12, são consideradas de efetivo exercício do cargo aquelas decorrentes de:

I - férias;

II - exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III - participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;

IV - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;

V - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI - missão ou estudo fora de sede, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;

VII - licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo;

c) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;

d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

e) para capacitação, conforme dispuser o regulamento;

f) por convocação para o serviço militar;

## Diário Oficial do Município

VIII - participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica;

Art. 15 O servidor colocado à disposição de outros órgãos e o servidor removido para qualquer órgão será avaliado de acordo com as regras contidas nesta Portaria, por meio do instrumento próprio de avaliação de desempenho funcional constante.

§ 1º O Chefe do Setor do Pessoal do Órgão de origem do servidor na situação prevista no *caput* deste artigo encaminhará os instrumentos de avaliação de desempenho funcional a que se refere o *caput*, bem como as orientações relativas ao processo avaliativo, para que o avaliador proceda à avaliação de desempenho funcional.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **Comissão Permanente de Gestão e Avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros (CPGA-PCCR)**

Larissa da Silva Ferreira Alves  
(SEDUC–Titular)

Luiz Carlos de Souza (SEDUC – suplente)

Jaryslandya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes (SEAD – Titular)

Áurea de Paula Medeiros e Silva (SEAD – Suplente)

Ana Lúcia Ferreira Silva Costa – Titular (CACS-FUNDEB - Titular)

Jêane Silveira Santos da Silva – Suplente (CACS-FUNDEB - Suplente)

Edisélia Maria de Souza (GESTORES ESCOLARES – Titular)

Maria Consuelo de Carvalho Lima (GESTORES ESCOLARES - Suplente)

Francisca Valzete Medeiros de Araújo (SINTE-RN - Titular)

Elismar Bezerra (SINTE-RN - Suplente)

Maria de Fátima Moura Duarte (CME– Titular)

Maria Fernanda Ferreira de Aquino Neves (CME– Suplente)

Taysa Kelly da Silva (MEMBRO EXTERNO (AD HOC) - FACEP – Titular)

Alvanira Bessa de Oliveira Nato (MEMBRO EXTERNO (AD HOC) - FACEP – Suplente)

Diário Oficial do Município

## ANEXO I

## AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

|                         |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| Nome do Avaliado        | Matrícula do Avaliado |
| Cargo:                  | Função:               |
| Lotação:                |                       |
| Ano de Avaliação:       | Data de Avaliação:    |
| Nome do Chefe Imediato: | Matrícula do Chefe:   |

I. Participação de, pelo menos, 75% das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

II.

| QUANTIDADE FORMAÇÕES REALIZADAS PELA SEDUC | QUANTIDADE DE FORMAÇÕES QUE O SERVIDOR PARTICIPOU | PERCENTUAL |
|--|---|------------|
|  |   |            |

III. Obrigatoriedade de participação na Jornada Pedagógica realizada anualmente pela SEDUC, na integralidade de sua programação;

| DIAS DE REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA | QUANTIDADE DE DIAS QUE O SERVIDOR PARTICIPOU | PERCENTUAL |
|--|--|------------|
|  |  |            |

Obs: Nos casos em que o servidor falte as formações, bem como a Jornada Pedagógica, em virtude doença, duplicidade de jornada e afins, este deverá justificar sua ausência ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação com os documentos comprobatórios da causa da ausência

## AVALIAÇÃO FINAL

|  |   |
|--|---|
| Participação de, pelo menos, 75% das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação                             | A ( ) CUMPRIU<br>B ( ) NÃO CUMPRIU<br>C ( ) CUMPRIU COM JUSTIFICATIVA/RESSALVAS |
| Obrigatoriedade de participação na Jornada Pedagógica realizada anualmente pela SEDUC, na integralidade de sua programação | A ( ) CUMPRIU<br>B ( ) NÃO CUMPRIU<br>C ( ) CUMPRIU COM JUSTIFICATIVA/RESSALVAS |

## Diário Oficial do Município

### ANEXO II AVALIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

|                         |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| Nome do Avaliado        | Matrícula do Avaliado |
|                         |                       |
| Cargo:                  | Função:               |
| Lotação:                |                       |
| Ano de Avaliação:       | Data de Avaliação:    |
| Nome do Chefe Imediato: | Matrícula do Chefe:   |

Para fins da Progressão, os requisitos objetivos para avaliação do desempenho funcional do servidor serão aferidos levando em consideração os últimos três anos, período este o qual se faz jus a referida, conforme disposição de conceitos e pontuação a seguir :

I. **assiduidade**, de 0 a 2 pontos, obedecendo a seguinte classificação:

| CONCEITO        | MEDIDA DE AFERIÇÃO                 | PONTUAÇÃO        |
|-----------------|------------------------------------|------------------|
| A               | 0 faltas não justificadas          | 2,0              |
| B               | 01 a 02 faltas não justificadas    | 1,5              |
| C               | 03 a 05 faltas não justificadas    | 1,0              |
| D               | 06 a 10 faltas não justificadas    | 0,5              |
| E               | mais de 10 faltas não justificadas | 0                |
| CONCEITO OBTIDO | Nº DE FALTAS                       | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|                 |                                    |                  |

1 - as faltas serão aferidas a partir do registro de ponto de presença do servidor avaliado, por meio do registro do Livro de Ponto;

2 - as faltas justificadas deverão ser apresentadas junto à sua devida justificativa, e analisadas pelo chefe imediato do servidor em questão. Caso aceitas, contarão como falta justificada; caso rejeitadas, serão contabilizadas como faltas não justificadas.

II. Cumprimento da **carga-horária de trabalho** incluindo a hora-atividade e planejamento, 0 a 2 pontos obedecendo a seguinte classificação:

| CONCEITO        | MEDIDA DE AFERIÇÃO                                     | PONTUAÇÃO        |
|-----------------|--|------------------|
| A               | Cumprimento de 76% a 100% da carga-horária de trabalho | 2,0              |
| B               | Cumprimento de 51% a 75% da carga-horária de trabalho  | 1,5              |
| C               | Cumprimento de 26% a 50% da carga-horária de trabalho  | 1,0              |
| D               | Cumprimento de 1% a 25% da carga-horária de trabalho   | 0,5              |
| E               | Não cumpriu  | 0                |
| CONCEITO OBTIDO | PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO DA CARGA-HORÁRIA             | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|                 |  |                  |

## Diário Oficial do Município

III. Participação em **eventos**, programas, projetos e reuniões realizados na Unidade de Ensino a qua está lotado, 0 a 2 pontos, observando a seguinte classificação:

IV.

| CONCEITO        | MEDIDA DE AFERIÇÃO                                | PONTUAÇÃO        |
|-----------------|---|------------------|
| A               | Cumprimento de 76% a 100% de participação efetiva | 2,0              |
| B               | Cumprimento de 51% a 75% de participação efetiva  | 1,5              |
| C               | Cumprimento de 26% a 50% de participação efetiva  | 1,0              |
| D               | Cumprimento de 1% a 25% de participação efetiva   | 0,5              |
| E               | Não participou                                    | 0                |
| CONCEITO OBTIDO | PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO EFETIVA                | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|                 |   |                  |

V. **Pontualidade, capacidade de iniciativa e ética** no cumprimento de outras atividades análogas à função que exerce/ capacidade de iniciativa, 0 a 2 pontos, sendo atribuído de 0 a 0,5 ponto para cada categoria observada enquanto presente e conforme avaliação do não cumprimento, do cumprimento parcial ou total.

| MEDIDA DE AFERIÇÃO   | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |
|--|-----------|---------------------|
| Cumpre com os prazos estabelecidos pelo chefe imediato   | 0 a 0,5   |                     |
| Busca soluções ou iniciativas para além de sua sala de aula/local de trabalho, em cooperação com demais servidores de outros setores/órgãos na realização das atividades | 0 a 0,5   |                     |
| Mantém uma postura ética condizendo com a função que desempenha  | 0 a 0,5   |                     |
| Zela pelo bom funcionamento de seu ambiente de trabalho, buscando sempre que possível contribuir para a melhoria deste   | 0 a 0,5   |                     |
| Total de pontos  | 2,0       |                     |

V. Cumprimento dos **demais deveres** estabelecidos no Regime Jurídico Único dos Servidores e demais normativas, sendo atribuído de 0 a 0,5 ponto para cada categoria observada enquanto presente e conforme avaliação do não cumprimento, do cumprimento parcial ou total.

Diário Oficial do Município

| MEDIDA DE AFERIÇÃO   | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |
|--|-----------|---------------------|
| É assíduo e pontual no serviço   | 0 a 0,5   |                     |
| O servidor reconhece e obedece à hierarquia conforme a estrutura organizacional da Administração pública municipal e, também, do órgão ao qual está lotado, especialmente quando se tratar de responsabilidades e desempenho de atividades;    | 0 a 0,5   |                     |
| Preza pelo zelo, economicidade e uso otimizado dos materiais e patrimônios da Administração pública municipal;   | 0 a 0,5   |                     |
| Participa de comissões, órgãos colegiados, grupos de discussão, redes de relacionamento e demais ações, oriundas da Administração pública municipal, que visam a discussão, formulação e implementação de melhorias na ação da gestão pública. | 0 a 0,5   |                     |
| Total de pontos  | 2,0       |                     |

| AVALIAÇÃO FINAL           |                                |
|---------------------------|--------------------------------|
| PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL | PONTUAÇÃO OBTIDA PELO SERVIDOR |
| 10,0                      |                                |

Obs: Os itens listados nos incisos anteriores serão avaliados por meio de relatório qualitativo emitido pelo respectivo conselho escolar, o qual atestará o conceito de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), tendo como ponto de corte a média 7,0 (sete).

---

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE SAÚDE

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**Portaria Nº 1067/2023, 18 DE OUTUBRO DE 2023****Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Jefferson Willian Pires Soares**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 17 a 19 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 2 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 240,00 (duzents reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 1082 /2023 - SESAU/PMPF***Em, 20 de outubro de 2023***Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

**Art.1º** - Conceder a Sra. **Erica Rosane da Silva**, Gerente Administrativa da Saúde do Município de Pau dos Ferros, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 24 a 27 de outubro de 2023, que irá se deslocar para Natal/RN, 4 (quatro) diárias com o valor total de 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento tem por

## Diário Oficial do Município

objetivo de PARTICIPAR DA 16º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORE – CONGESP/RN. NA REFERIDA CIDADE.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 1083/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 19 a 21 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 2 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

## Diário Oficial do Município

### **Portaria Nº 1084/2023, 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Henrique Antônio Do Nascimento Oliveira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 22 a 23 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

### **Portaria Nº 1085/2023, 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Jefferson Willian Pires Soares**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 21 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Sousa/PB, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

## Diário Oficial do Município

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

### **Portaria Nº 1086/2023, 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Gilcley Assis Do Nascimento**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 22 a 23 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

### **Portaria Nº 1087/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

Diário Oficial do Município

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 23 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE